DECRETO Nº 1394, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Número completo	Decreto nº 1394/2024
Tipo	Decreto
Data de publicação	14/03/2024
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1570/

AVISO
Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO TOTAL DE 01 (UM), IMÓVEL DESCRITO COMO LOTE 54, DESMEMBRADO DA GLEBA B NO LUGAR UBATIBA, COM ÁREA TOTAL DE 694,24M², 2° DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O N° 74.954, DE PROPRIEDADE DE GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO TOTAL DE 694,24M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE ADMINISTRATIVA, UMA ÁREA DE LAVAGEM, UMA ÁREA DE

SEGREGAÇÃO E DESCARTE, UMA ÁREA DE MANUTENÇÃO E GARAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h”, “j” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos, o funcionamento dos meios de transporte coletivo e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 54, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 694,24m², 2° distrito deste município, inscrito no RGI sob o n° 74.954, com frente em dois segmentos de 26,88m, confrontando-se com a Estrada de Itaboraí (RJ114); e 12,35m com a confluência da Estrada de Itaboraí (RJ114) com a Avenida José Caetano Rodrigues horta Jr; fundos em um segmento 8,54m confrontando-se com Gleba “B-1”, lado direito, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 53; lado esquerdo, em um segmento de 31,95m confrontando-se com a Avenida José Caetano Rodrigues horta Jr. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 694,24m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede

administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ